



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM MEDICAMENTOS E CONGÊNERES

Termo de Interdição Cautelar DVMC.SVS. n. 5/26
1320.01.0015913/2026-42

A Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres, nos termos do Artigo 1º da Resolução SES Nº 9423 de 03 de abril de 2024, publica a medida de interdição cautelar aplicada pela autoridade sanitária estadual através do Termo 5/26 - 1320.01.0015913/2026-42, por meio da qual ficou determinada a interdição cautelar do lote 020145, fab. 11/2024, val: 10/2026 e lote 018095, do produto Toxina botulínica tipo A, marca Dysport - detentora do registro: BEAUFOUR IPSEN FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 07.718.721/0001-80, por representar risco de agravo à saúde da população, por suspeita de associação dos lotes do produto com casos de microbacteriose não tuberculosa após procedimentos médicos invasivos.

Nos termos do art. 1º da Resolução SES 9423/2024, a publicação desta medida se faz necessária para eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde da população.

Belo Horizonte, 20 de fevereiro de 2026

Alessandro de Souza Melo
Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

